

Acesse texto  
abaixo

Lei nº 709

Suplementa dotações e da outras providências

Art 1º - Luca o Prefeito  
do município de Albertina autorizado a  
suplementar dotações do orçamento assim  
discriminadas:

Obras e turismo  
Parques e jardins  
Materiais de consumo

200.00

Art 2º. Para cobrir a despesa acima fica anulado a seguinte dotação.

Serviço da fazenda	
Sentenças judiciais	200.00

Art 3º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 1º de Março de 1999.

Bem  
Benedito Edirino Cruz  
Prefeito Municipal